



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval**

Herval, 12 de abril de 2024


Ofício n.º 13/2024

Ao Ilmo. Sr. Antônio Ricardo Aquino Faria
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Herval

Prezado Senhor:

Por ordem do Prefeito Municipal, vimos respeitosamente à Presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Câmara encaminhar o Projeto de Lei n.º 18//2024, para a análise do Poder Legislativo, solicitando que tramite em regime de urgência, na forma do art. 84 e seguintes do Regimento interno desta Câmara.

Atenciosamente,



Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-a

RECEBIDO
Em 12/04/24 13:55
Thais Afonso

APREGOADO
Em 15/04/24

DISCUTIDO
Em 15/04/24



APROVADO EM PLENÁRIO POR:
unanimidade
ANOTE-SE dos presentes
EM 15 DE abril DE 2024

PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 18 DE 12 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1851 de 13 de dezembro de 2023, na seguinte rubrica:

Órgão: 13 – GABINETE DO PREFEITO/VICE PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETES

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj. Ativ.: 2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1o, o excesso de arrecadação do exercício 2024 na fonte de recurso 1.701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO, conforme art. 43 da Lei no 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

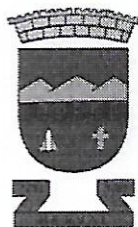
Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de abril de 2024.

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:1837456
5004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2024.04.12 13:40:48
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Senhores Vereadores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar despesas com a instalação de ponto público de internet na Praça Marquês de Herval, utilizando, para tanto, os recursos transferidos pelo Estado para o Município, decorrentes da consulta popular do ano anterior, os quais aportaram na fonte de recursos 1.701.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
5004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2024.04.12 13:41:17
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal